



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**TC-003945.989.16 - Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Jumirim.

**Exercício:** 2016.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Benedito Tadeu Fávero.

**Advogado:** Danillo Antonio de Camargo Nitrini (OAB/SP nº 254.974).

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9 - DSF-I.

**Ementa:** Parecer de Contas Anuais. Cumprimento dos principais índices legais e constitucionais. Ausência de falhas graves ou de prejuízos ao erário. Parecer Favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 06 de fevereiro de 2018 decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jumirim, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 35,80%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 84,56%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,79%; Aplicação na Saúde: 21,41%; Execução orçamentária: déficit 2,85%.

Publique-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator**